PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO DO OESTE - RO
"Nossa Terra, Nosso Orgulho"

Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 6408
Fl. 01
Colorado do Oeste

LEI COMPLEMENTAR Nº 091, DE 16 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 60 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 09 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu Sanciono e Promulgo** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O artigo 60 da Lei Complementar nº 040, de 09 de julho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60 - O adicional de interiorização, concedido aos professores que residam na zona urbana e exerçam suas atividades nas escolas da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural, bem com aos professores que residam na zona rural e exerçam suas atividades nas escolas da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana, compreenderá a quantia de 5% (cinco por cento) do valor do litro de gasolina por quilômetro rodado e terão seus valores reajustados conforme a política de preço do Governo Federal".

Art. 2º - Fica revogado o §1º do artigo 60 da Lei Complementar nº 040, de 09 de julho de 2008.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 16 DE JULHO DE 2019.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal